



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

A circular stamp with a double-line border. The words "PM ALBERTINA" are written along the top inner curve, and "FOLHA" is centered below it, with "Nº" underneath.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025**

O **Município de Albertina**, com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Felipe Teodoro Sanches**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº **013/2025**, processo administrativo nº **059/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ABSOLUTO BAR E MERCEARIA LTDA** inscrita no CNPJ **09.158.352/0001-44** com sede no endereço RUA ANTONIO PINTO DE CARVALHO, número 171 bairro CENTRO, cidade IBITIURA DE MINAS/MG, CEP 37.790-000, neste ato representado por: **PRISCILA COSTA CARVALHO AMARANTE CRUZ**, portador do CPF [REDACTED]

[REDACTED] nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.721/23, Decreto Municipal nº 1.818/2024, e Decreto Municipal nº 1.820/2024 em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. A presente Ata de Registro/Termo de Compromisso tem por objeto **Sistema de Sistema de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, com recursos do FNDE/PNAE, para à Secretaria de Educação e, aquisição de gêneros alimentícios,com recursos próprios para às secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Albertina/MG.** , conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro/Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota variável, mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue será conforme indicado na ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras, no horário das 8:00 as 11:00 e das 12:00 as 16:00, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada,após a emissão da ordem de fornecimento.

2.3. O produto deverá ser entregue no “**prazo máximo de 5 (cinco) dias**” ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.4. A presente Ata de Registro/termo de compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será conforme portaria Nº6.840 de 30 de janeiro de 2025, do CONTRATANTE, observados os artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1. O responsável pela **Gestão de Contratos** conforme portaria Nº 6.768 de 03 de janeiro de 2025, atuará como gestor da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pela Secretaria **requisitante juntamente com o Fiscal de Contratos**, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma após inspeção, encaminhara a nota fiscal ao setor contábil e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela área competente.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindir-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. **Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro/Termo de Compromisso em R\$ 603.816,50 (seiscentos e três mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), aos itens abaixo:**

Item	Código	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
3	25560	ACHOCOLATADO EM PÓ - ACHOCOLATADO	PCT	NUTRWAY	290,0000	4,8900	1.418,10



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		EM PÓ: Características técnicas: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja, enriquecido com Ferro e Zinco. Instantâneo, deve ser preparado com ingredientes sãos e limpos de primeira qualidade, tendo aparência de pó fino, homogêneo, cor marrom, odor característico, sabor próprio. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, leitoso, resistente, termossoldado - 1ª qualidade pct 400g *mínimo teor adocicado.					
5	15525	ACUCAR CRISTAL, BRANCO, SUPERIOR PACOTE COM 5 KG - Acucar; obtido da cana de acucar, cristal; com aspecto cor, cheiro proprio e sabor doce; com teor de sacarose minimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentacao, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; embalado em plastico atoxico, validade minima de 20 meses a contar da data de entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com a RDC 271, de 22 de setembro de 2005 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	PCT	MONTE ALEGRE	1.220,0000	15,9700	19.483,40
18	20192	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM 500 GRAMAS. - Amido de milho; produto amilaceo extraido do milho; com aspecto cor,cheiro e sabor proprios; com umidade maxima de 14% por peso; isento de sujidades,parasitas e larvas; validade minima 10 meses a contar da entrega, acondicionado em saco de papel impermeavel,fechado; reembalado em caixa; e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria rdc 263 de 22 de setembro de 2005; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced.administrativos determinados pela anvisa	UN	PACHA	535,0000	4,5700	2.444,95
19	20207	ARROZ, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG. - arroz, beneficiado, polido, longo fino, tipo 1, pacote com 5 kg, umidade maxima 14%, maximo de quebrados 10%	PCT	MALAQUIA	2.139,0000	17,9900	38.480,61
21	23724	AVEIA EM FLOCOS - Aveia em flocos- composição nutricional minima (100g) 15 g de proteina/ 7,5 de lipideos/ 55 g de carboidratos 347,5 kcal. Emabalgem/; caixa com no minimo 160 gr.	CX	YOKI	342,0000	4,9700	1.699,74
22	25564	AZEITE DE OLIVA 500ML - Composição de azeite de oliva refinado e azeite de oliva virgem. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, quantidade por embalagem e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a contar da data de entrega.	UN	COCINEIRO	119,0000	38,1900	4.544,61
26	21280	BALA MACIA, SABORES DIVERSOS, PACOTE COM NO MINIMO 600 GRAMAS. - Bala macia, sabores diversos, pacote com no minimo 600gramas, identificacao do produto, informacao nutricional, marca do fabricante, peso liquido e prazo de validade	PCT	ERLAN	870,0000	8,8400	7.690,80



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		não inferior a 6 meses da data de entrega.					
30	23454	BATATA PALHA - >Batata palha, embalada a vacuo, fresca, crocante, materia-prima de primeira qualidade, seca, palha fina, pronta para consumo, sem sal. embalagem contendo informaçoes nutricionais, procedencia, data da fabricação e validade de 06 meses a partir da data de entrega. Pacote 500 gr	PCT	SALPIKS	630,0000	12,9900	8.183,70
31	25589	BEBIDA DE SOJA - BEBIDA A BASE DE SOJA SEM SABOR ALIMENTO COM SOJA SABOR ORIGINAL, NATURALMENTE SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL POR SER ALIMENTO DE SOJA, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: ÁGUA, EXTRATO DESOJA EM PÓ, AÇÚCAR, POLIDEXTROSE, AROMATIZANTE: AROMA I.N. BAUNILHA, ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO EFOSFATO DISSÓDIO, SAL, ESPESSANTES: GOMA XANTANA, ARBOXIMETILCELULOSE, CELULOSE MICROCRISTALINA ECARRAGENA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 1 LITRO	LT	COCAMAR	1.158,0000	12,9500	14.996,10
56	25565	BOMBOM - 1ª qualidade, pct de 1Kg: com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega.	PCT	SONHO DE VALSA	710,0000	57,5000	40.825,00
57	27759	BOMBOM. - Características: Caixa de chocolate com no mínimo 250gr e no mínimo 15 bombons. Marca de referência lacta, nestlé ou garoto.	CX	GAROTO	150,0000	13,9000	2.085,00
59	26699	CACAU EM PÓ NATURAL, 100% CACAU, NÃO ALCALINO, EMBALAGEM 100 G - CACAU EM PÓ NATURAL, 100% CACAU, NÃO ALCALINO, EMBALAGEM 100 G, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, LIVRE DE AROMAS ARTIFICIAIS, SEM AÇÚCAR, LIVRE DE GORDURA 'TRANS. SEM LACTOSE, EQUIVALENTE À MARCA "MÃE TERRA" OU SUPERIOR.	PCT	MAIS VIDA	100,0000	9,9900	999,00
60	25545	CAFE EM PÓ TORRADO E MOIDO - Características Minimas: Produto com qualidade do café do tipo tradicional, 100% arabica, torra escura e adendendo a Portaria SDA nº 570, de 9 de maio de 2022. Livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, de palha ou folhas torradas. Pacote com 500 gramas Embalagem do produto a vacuo ou almofada.	PCT	CAFUNDO	3.826,0000	21,9000	83.789,40
61	26702	CALDO DE CARNE - CALDO DE CARNE: Caldo de carne, costela, bacon, caixa com 06 cubos 57g, com informação nutricional, prazo de validade, informação nutricional e contato de atendimento ao consumidor.	CX	APTI	50,0000	1,9900	99,50
62	26703	CALDO DE GALINHA - CALDO DE GALINHA: preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade. Constituído basicamente de carne de frango desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, igual ou superior a Knorr, caixa com 06 cubos 57g.	CX	APTI	50,0000	1,9900	99,50
63	21286	CANELA EM CAVACO (PAU)- EMBALAGEM COM NO MINIMO 20 GRAMAS - CANELA EM CAVACO (PAU)- EMBALAGEM COM NO	UN	SEARON	275,0000	4,4900	1.234,75



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



MINIMO 20 GRAMAS							
64	21287	CANELA EM PO - EMBALAGEM MINIMO DE 20 GRAMAS - CANELA EM PÓ. EMBALAGEM PRIMÁRIA: TUBO OU SACO PLASTICO CONTENDO DE NO MINIMO DE 20 G. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES.	UN	SEARON	174,0000	4,4900	781,26
65	20191	CANJICA BRANCA, TIPO 1, PACOTE COM 500 GRAMAS. - Canjica branca, tipo 1, despeliculada, beneficiada, polida, umidade maxima de 15%. Acondicionada em saco plastico resistente, transparente, atoxico, pacote com 500 gramas	UN	PACHA	389,0000	6,7700	2.633,53
66	18323	CANJIQUINHA DE MILHO, AMARELA, TIPO 1, EMBALADA EM PACOTE DE 500 GRAMAS - CANJIQUINHA DE MILHO, AMARELA, TIPO 1, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE DE 500G. RÓTULO COM PRAZO DE VALIDADE/LOTE BEM VISÍVEL E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	UN	PACHA	494,0000	2,4900	1.230,06
74	25568	CHOCOLATE GRANULADO - embalagem de 150g: Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UN	DORY	660,0000	3,4000	2.244,00
76	25579	CHOCOTONE NATALINOS DE 500GR - CHOCOTONE NATALINOS DE 500GR - Qualidade: Produto de 1ª qualidade, sem presença de fragmentos de insetos, sujidades ou outros materiais estranhos. Cor: Marrom, com sabor e odor característicos de chocolate. Validade: Mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalados em caixas personalizadas. Embalados em caixas personalizadas. Peso mínimo de 500gr.	UN	BANDUCO	1.220,0000	37,4000	45.628,00
78	20209	CÔCO RALADO, AÇUCARADO, EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 500 GRAMAS. - CÔCO RALADO, AÇUCARADO, EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 500 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 35% DE LIPÍDIOS, MÁXIMO DE 30% DE AÇÚCAR, CÔCO RALADO E GORDURA VEGETAL HIDROGENADA	PCT	LA PREFERIDA	261,0000	19,9500	5.206,95
84	25569	CRAVO DA ÍNDIA - contendo no mínimo 10 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UN	SEARON	78,0000	5,1900	404,82
85	26706	CREME DE CEBOLA PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Creme de cebola: Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade	UN	APTI	30,0000	8,9000	267,00
97	18324	FARINHA DE ROSCA TIPO I- EMBALAGEM DE 500 GRAMAS - FARINHA DE ROSCA TIPO I- EMBALAGEM DE 500 GRAMAS Tipo I em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado ou em filem de poliéster metalizado compolietileno.	UN	PACHA	157,0000	5,4900	861,93
100	17277	FEIJAO PRETO, PACOTE COM 1 KG - Feijao preto tipo 1, safra nova, grãos inteiros e saos, aspecto brilhoso, liso, isento de	KG	CABRERA	444,0000	6,1800	2.743,92



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e especies, embalagem contendo 01Kg.					
102	20189	FERMENTO QUIMICO EM PO BRANCO COM 250 GRAMAS - Lata com 250 gramas, composto de amido, bicarbonato de sodio, fosfato, monocalcico e regulador de acidez, carbonato de calcio, nao contendo gluten.	VD	ROYAL	275,0000	8,2500	2.268,75
112	23710	IOGURTE. - Tipo artesanal com registro SIM ou SIF, rotulagem de acordo com a lei vigente para produtos lacteos, em embalagem com no minimo de 850 ml, tipo garrafa, com lacre.	UN	NUTRIMAIS	3.067,0000	8,7900	26.958,93
113	25572	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL - Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.Peso mínimo lata/caixa com 395g	CX	TRIANGULO	310,0000	6,9500	2.154,50
115	21292	LEITE EM PO, INTEGRAL, INSTANTANEO, PACOTE COM NO MINIMO DE 400 GRAMAS. - Leite em po, integral, instantaneo, pacote COM NO MINIMO DE 400 gramas. embalagem aluminizada. composicao media em 100 gramas: gordura 26%, lactose 38%, proteina 27%, umidade maxima 3%	PCT	ITALAC	5.214,0000	14,5700	75.967,98
116	5986	LEITE INTEGRAL, LONGA VIDA, 1 LITRO - Leite integral, longa vida, embalagem cartonada 1 litro	LT	QUATA	4.950,0000	4,9700	24.601,50
126	20184	MAIONESE TRADICIONAL, EMBALAGEM BALDE EM PLASTICO COM 3 QUILOGRAMAS - Maionese tradicional, embalagem em balde plastico com 3 quilogramas; emulsaõ cremosa tradicional, composta de agua, oleo vegetal, ovos, amido modificado, vinagre, acucar, sal; suco de limao, acidulante, conservador, estabilizante; corante e aromatizante; de consistencia cremosa; com cor amarelo claro; com cheiro e sabor proprio; isenta de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservacao; acondicionada em frasco plastico atoxico e lacrado. A embalagem devera conter externamente os dados de identificacao, procedencia, informacoes nutricionais, numero do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificacoes da ANVISA. Embalagem secundaria caixa de papelao; reforçada.	BD	DAJUDA	118,0000	28,8900	3.409,02
127	25559	MANTEIGA COM SAL - Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500g	UN	NUTRIMAIS	2.206,0000	18,3900	40.568,34
136	15270	MILHO PARA PIPOCA PACOTE DE 500 GRAMAS - Milho de pipoca, isento de sujidades e materiais estranhos, pacote de 500 gramas. Embalagem em plastico, com	PCT	MADRINHA	3.754,0000	3,9900	14.978,46



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		identificacao do produto, informacao nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.					
148	20185	OLEO DE SOJA REFINADO, DE 900 ML. - Oleo comestivel; de soja; obtido de especie vegetal; isento de rancio e substancias estranhas; validade minima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ml; embalagem tipo (PET) em plastico atoxico; e suas condicoes deverao estar de acordo com a RDC 270, de 22 de setembro de 2005 e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	VD	LIZA	2.485,0000	7,4700	18.562,95
151	25578	PANETONE - Embalados em caixas personalizadas.Peso minimo de 500gr.	UN	BAUDUCO	1.180,0000	36,7500	43.365,00
168	21300	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO - PACOTE COM NO MINIMO 100 GRAMAS. - Queijo tipo parmesão ralado - 75% queijo montanhês, queijo tropical, queijo mussarela (leite, coalho, fermento lácteo, sal, antiaglutinante: celulose microstática ou óxido de silício, conservador sórbico). Sem glútem. Pacote com NO MINIMO 100 gramas	PCT	RETTS	1.303,0000	8,8800	11.570,64
183	26705	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ, ADOÇADO, PACOTE DE 240 G - SUCO ARTIFICIAL EM PÓ, adoçado, pacote de 240g: diversos sabores. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido.	UN	PACHA	550,0000	7,9500	4.372,50
185	27763	SUCO DE FRUTA - suco de fruta, pronto para consumo, sabores variados. Embalagem 1 litro, tetrapack , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS ou ministério da Agricultura.	UN	DAFRUTA	500,0000	5,4800	2.740,00
187	27751	SUCO DE UVA - Suco Concentrado, sabor de uva, embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de uva concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não conter gluten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.	UN	DAFRUTA	30,0000	5,7900	173,70
188	25585	SUCO DE UVA INTEGRAL, NATURAL - SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM DE VIDRO DE NO MINIMO UM LITRO E MEIO.	UN	MAGUARI	1.294,0000	24,7500	32.026,50
189	25673	TEMPERO PRONTO ALHO E SAL - Embalagem contendo especificação do produto e prazo de validade expresso na embalagem.acondicionado em potes plásticos - Ingredientes: Sal, alho e corante cúrcumaMínimo de1kg	UN	SACY	203,0000	15,8500	3.217,55
193	25707	TRIGO PARA QUIBE - TRIGO PARA QUIBE, PACOTE COM 500 GRAMAS - Grãos limpos	PCT	PACHA	154,0000	5,7400	883,96



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		processados acondicionados em saco plástico transparente limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade dos produtos. Pacote com 500 gramas.					
197	10641	VINAGRE DE VINHO BRANCO, FRASCO COM 750 ML - Vinagre de vinho branco, frasco com 750 ml	VD	TOSCANA	741,0000	7,9900	5.920,59

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 15 (quinze) dias úteis.

4.2.1. A empresa CONTRATADA deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa CONTRATADA.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 1.721, de 05 de setembro de 2023, fica dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou serviços elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.5. Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RFB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

4.6. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO Reequilíbrio Econômico-financeiro

Os preços dos produtos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com a Lei nº 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto nº 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:

§ 1º - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 3º. Na hipótese de a Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Prefeitura Municipal de Albertina.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa registrada.

§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Albertina/MG.

§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§ 8º. A administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e obedecida à ordem de classificação dos produtos registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.

§ 9º. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto a data de início de vigência colocada no Termo Aditivo e Publicação.

§ 10º. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

§ 11º. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à empresa registrada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



§ 12º. A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. A presente ata de registro de preços/termo de compromisso será executada sob o regime de execução indireta, entrando em vigor na data de **30/07/2025** com validade de 12 (doze) meses desta.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

6.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

FIXA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE
106	02.02.03-3390.30.00-13.392.5018-4.024	1.500.99
319	02.04.02-3390.30.00-10.301.5014-4.067	1.500.95
319	02.04.02-3390.30.00-10.301.5014-4.067	1.621.99
319	02.04.02-3390.30.00-10.301.5014-4.067	2.621.99
327	02.04.02-3390.30.00-10.301.5014-4.072	1.500.95
327	02.04.02-3390.30.00-10.301.5014-4.072	1.600.99
327	02.04.02-3390.30.00-10.301.5014-4.072	2.621.99
342	02.04.02-3390.30.00-10.301.5039-4.072	1.500.95
342	02.04.02-3390.30.00-10.301.5039-4.072	1.621.99
342	02.04.02-3390.30.00-10.301.5039-4.072	2.600.01
342	02.04.02-3390.30.00-10.301.5039-4.072	2.600.10
342	02.04.02-3390.30.00-10.301.5039-4.072	2.600.52
353	02.04.02-3390.30.00-10.301.5039-4.074	1.500.95
353	02.04.02-3390.30.00-10.301.5039-4.074	2.600.04
391	02.04.02-3390.30.00-10.304.5040-4.078	1.500.95
391	02.04.02-3390.30.00-10.304.5040-4.078	1.600.41
391	02.04.02-3390.30.00-10.304.5040-4.078	1.621.99
391	02.04.02-3390.30.00-10.304.5040-4.078	2.600.41
398	02.04.02-3390.30.00-10.305.5041-4.079	1.500.95
398	02.04.02-3390.30.00-10.305.5041-4.079	1.600.42
398	02.04.02-3390.30.00-10.305.5041-4.079	1.621.99
398	02.04.02-3390.30.00-10.305.5041-4.079	2.600.42
447	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.089	1.500.99
447	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.089	1.660.02
447	02.05.01-3390.30.00-08.244.5044-4.089	1.660.18
273	02.03.02-3390.30.00-12.361.5054-4.063	1.500.94
273	02.03.02-3390.30.00-12.361.5054-4.063	1.550.99
291	02.03.03-3390.30.00-12.365.5032-4.064	1.500.94
291	02.03.03-3390.30.00-12.365.5032-4.064	1.569.99
56	02.02.01-3390.30.00-04.122.5014-4.012	1.500.99
80	02.02.02-3390.30.00-04.122.5014-4.019	1.500.99
87	02.02.02-3390.30.00-04.129.5014-4.020	1.500.99
173	02.02.05-4490.52.00-04.122.5014-3.001	1.500.99
173	02.02.05-4490.52.00-04.122.5014-3.001	1.701.99
173	02.02.05-4490.52.00-04.122.5014-3.001	1.706.00
173	02.02.05-4490.52.00-04.122.5014-3.001	1.755.99
173	02.02.05-4490.52.00-04.122.5014-3.001	2.500.99
173	02.02.05-4490.52.00-04.122.5014-3.001	2.706.00
131	02.02.03-3390.30.00-27.812.5019-4.030	1.500.99
151	02.02.04-3390.30.00-18.541.5021-4.036	1.501.99
267	02.03.02-3390.30.00-12.361.5036-4.062	1.500.99
267	02.03.02-3390.30.00-12.361.5036-4.062	1.550.99
267	02.03.02-3390.30.00-12.361.5036-4.062	1.552.99
267	02.03.02-3390.30.00-12.361.5036-4.062	2.550.99

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações das Partes



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



8.1. São obrigações das partes:

8.1.1. Do CONTRATANTE:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8.1.2. Da CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou produtos causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligéncia, imprudênciia ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

CLÁUSULA NONA - Das infrações administrativas e sanções:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos direitos da administração em caso de rescisão

Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

I - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;

II - Retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da vinculação

12.1. O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial em epígrafe e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.

12.2. Para utilização deste termo de compromisso as unidades CONTRATANTES deverão encaminhar a CONTRATADA, obedecida à ordem de classificação dos produtos registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. O extrato da presente ata de registro de preços/termo de compromisso será publicado no Órgão Oficial do Município, o “DOM”, por conta do CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Jacutinga** para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata de registro de preços/termo de compromisso.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Albertina, 23 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE ALBERTINA

Felipe Teodoro Sanches

Prefeito Municipal.

ABSOLUTO BAR E MERCEARIA LTDA

CNPJ 09.158.352/0001-44

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Andressa Opúsculo Tenório
CPF nº 130. ***. ***- 50

2 – Regiane Mianti de Lima
CPF nº 030. ***. ***- 46

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO E DOCUMENTOS DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO, 290 – CENTRO.